



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.073/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EXTINGUIR A DESTINAÇÃO DE PARTE DE ÁREA
DE LOTEAMENTO E DESAFETAÇÃO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

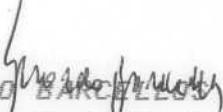
ARTIGO 1º. — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir parcialmente o projeto do Loteamento denominado PARQUE SÃO JOSE, localizado no Bairro Pitangueiras, registrado no cartório de Registro de Imóveis local, sob o no. 04, fls. 13 a 19, do Livro Auxiliar no. 08, efetuado por Gino Luis Costa Beber, Ana Maria Guindler Ramos e Marilda Fonseca da Cunha, as áreas referentes às ruas L (em duas partes) e M e as áreas verdes 1, 2 e 3, em virtude de não ter sido implantado em sua totalidade, conforme previsto em Lei.

ARTIGO 2º. — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de maio de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELOS
Secretário de Administração